



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 11 DE JUNHO DE 2020, ÀS 9H15, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE); LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL); EURICO DE BARROS CORREIA FILHO; FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO; HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE).

MOÇÃO DE APLAUSO

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A MOÇÃO DE APLAUSO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO AO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, JUNTO À OUVIDORIA GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Recife, 11 de junho de 2020.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

17-) **Ofício nº 019/2020**, de 18 de março de 2020, da Exmª Srª Drª **Marília Falcone Gomes Lócio**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º caput, da Resolução 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

18-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO -1750000000/ITAPISSUMA-DIR FORO – 1752530200 – Ofício n. 01 Gabinete do Magistrado Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, de 23 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itapissuma. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º caput, da Resolução 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o parecer opinativo exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. - “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

19-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO -1750000000/CABO/V VIOL COM MULH1755304600**, de 23 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos**, Juiz de Direito Auxiliar da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º caput, da Resolução 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

20-) **Ofício – Gabinete do Magistrado**, de 24 de março de 2020, da Exmª Srª Drª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais. **PARECER do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

21-) **OFÍCIO nº /2020 – VEPEC/VEPEMA**, de 29 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Roberto Costa Bivar**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital (VEPEC) com exercício cumulativo na Vara de Execução Penal em Meio Aberto (VEPEMA). **ENCAMINHA** “a esse Egrégio Conselho, para análise e posterior deliberação, minuta de Portaria Conjunta a ser editada pelo Juízo da Vara de Execução Penal da Capital –VEPEC e Vara de Execução Penal em Meio Aberto -VEPEMA”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria Conjunta, editada pelo Juízo da Vara de Execução Penal da Capital –VEPEC e Vara de Execução Penal em Meio Aberto –VEPEMA”.**

22-) **OFÍCIO Num. 61292462**, de 30 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Torres Pereira**, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que o impedimento declarado na decisão id do documento: 52759869, não mais subsiste, razão pela qual dará regular processamento ao Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados”.**

23-) **PARECER**, de 03 de junho de 2020, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo**, Corregedor Geral da Justiça **ENCAMINHA** Relatório elaborado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE. **Assunto:** Análise vetorial acerca da 1ª. e 2ª.Varas da Comarca de Surubim (competência geral). **“ Decidiu o Conselho, à unanimidade de votos, acolher o Parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo (Corregedor Geral da Justiça), e declarar Regime Especial nas duas Varas da Comarcas de Surubim deste Estado de Pernambuco, pelo prazo de 60 (sessenta) dias”.**

ÀS 10h30, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 04 de junho de 2020.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H15, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE).

ASSUNTO: PORTARIAS

1-) **PORTARIA Nº 14/2020-DF**, de 28 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **EMENTA:** “ *DISPÕE sobre a Escala de Plantão Regional Judiciário Remoto entre Juizes/Juizas Criminais de Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe e São Lourenço da Mata, os quais deverão apreciar autos de prisão em flagrante lavrados dentro das últimas 24 horas, requerimentos de medidas protetivas da Lei Maria da Penha e demandas emergenciais de natureza criminal durante os dias 01, 02, 03, 09 e 10 de maio do corrente ano, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos termos do Art. 2º, do Ato Conjunto nº 02, de 23.03.20*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

2-) **PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2020**, de 29 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Juçara Leila do Rêgo Figueiredo**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Registro Civil, em exercício cumulativo na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina. **EMENTA:** “ *Designa, ad hoc, o(a) Oficial (a) do registro Civil respectivo para a celebração dos casamentos, nesta Comarca, enquanto perdurar a situação emergencial ocasionado pela pandemia do COVID-19*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada no art. 7º, §§ 3º e 4º, do Provimento nº 18/2020-CGJ (DJe de 13/05/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

3-) **PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2020**, de 07 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Henrique Rossi**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Diretoria do Foro da Comarca de Itapetim. **EMENTA:** “ *Designa, ad hoc, o oficial dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, situados nos Municípios de Itapetim/PE e Brejinho/PE, para a celebração de casamentos, nesta Comarca, enquanto perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia de COVID19*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada no art. 7º, §§ 3º e 4º, do Provimento nº 18/2020-CGJ (DJe de 13/05/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

4-) **PORTARIA 01/2020**, de 06 de maio de 2020, da Exmª Srª Drª **Ana Emilia Corrêa de Oliveira Melo**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **EMENTA:** “ *Designa, ad hoc, a Oficiala de Cartório do Registro Civil adstrita a esta Unidade Judiciária, para a celebração de casamentos civis, presenciais ou por vídeo chamadas, durante a vigência do isolamento social decretado pelas autoridades públicas sanitárias, enquanto perdurar a situação de pandemia COVID-19, motivada pela disseminação descontrolada do Novo Coronavírus*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada no art. 7º, §§ 3º e 4º, do Provimento nº 18/2020-CGJ (DJe de 13/05/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

5-) **OFÍCIO – 0786877 - PAULISTA – 1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL**, de 05 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Leonardo Romeiro Asfora**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista. **ENCAMINHA** a PORTARIA Nº 01/2020, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a “ *designação, ad hoc, do Sr. Oficial Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Paulista – SEDE, para a celebração dos casamentos, nesta comarca, enquanto perdurar a situação de emergência ocasionada pela pandemia de COVID-19*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada no art. 7º, §§ 3º e 4º, do Provimento nº 18/2020-CGJ (DJe de 13/05/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

6-) **PORTARIA Nº 01/2020**, de 05 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Rosalvo Maia Soares**, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **EMENTA:** “ *Nomeia, ad hoc, a oficiala do Cartório de Registro Civil do 9º Distrito Judiciário da Comarca de Recife/PE, para presidir a cerimônia de celebração dos casamentos habilitados na mesma serventia extrajudicial, enquanto perdurar a situação emergencial causada pela pandemia do COVID-19*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada no art. 7º, §§ 3º e 4º, do Provimento nº 18/2020-CGJ (DJe de 13/05/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

7-) **PORTARIA Nº 17/2020-DF**, de 14 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito Titular – Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. “ *DISPÕE sobre a Escala do Plantão Regional Judiciário Remoto entre Juizes/Juizas Criminais de Jaboatão do Guararapes, Moreno, Camaragibe e São Lourenço da Mata, os quais deverão apreciar autos de prisão em flagrante lavrados dentro das últimas 24 horas, requerimentos de medidas protetivas da Lei Maria da Penha e demandas emergenciais de natureza criminal durante os dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de maio do corrente ano, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos termos do Art. 2º, do Ato Conjunto nº 02, de 23.03.20*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

8-) **INFORMAÇÃO PORTARIA 01/2020 - DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA NORTE**, de 20 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sindoni Feliciano**, Juiz Coordenador da Diretoria Regional da Zona da Mata Norte. “ *DETERMINA em caráter excepcional e apenas durante a suspensão do expediente presencial, que os Termos de Compromisso de Curatela e Tutela possam ser prestados na presença de seu Advogado ou Defensor Público e que estes deverão juntá-los aos autos do PJe em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura*”, e dá outras

providências. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, decretar a perda de objeto da Portaria, em virtude de fato superveniente, bem como recomendar ao Juiz oficiante que observe os atos normativos emanados da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

9-) **PORTARIA Nº 15/2020-DF**, de 28 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. “**DISPÕE** sobre a Escala de Plantão Regional Judiciário Remoto entre Juízes/Juízas Cíveis, aí??? compreendidas as competências cíveis, família, infância e juventude, sucessões, fazenda pública, executivos fiscais, juizados especiais cíveis e Cejusc, de Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe e São Lourenço da Mata, os quais deverão apreciar demandas emergenciais durante os dias 01, 02, 03, 09 e 10 de maio do corrente ano, nos termos do Art. 7º, § 3º, do Ato Conjunto nº 08, de 27.04.2020”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, , tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

10-) **PORTARIA Nº 18/2020-DF**, de 14 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. “**DISPÕE** sobre a Escala de Plantão Regional Judiciário Remoto entre Juízes/Juízas Cíveis, aí??? compreendidas as competências cíveis, família, infância e juventude, sucessões, fazenda pública, executivos fiscais, juizados especiais cíveis e Cejusc, de Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe e São Lourenço da Mata, os quais deverão apreciar demandas emergenciais durante os dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de maio do corrente ano, nos termos do Art. 10, do Ato Conjunto nº 11, de 13.05.2020”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 61581584**, de 07 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., nos termos do art. 144, inciso III, do CPC, determinando, pois, a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

2-) **OFÍCIO - 080449 – IPOJUÇA – 1ª VARA CÍVEL**, de 28 de maio de 2020, da Exmª Srª Drª **Ildete Veríssimo de Lima**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que declarou impedimento, nos termos do artigo 144, III do CPC, nos seguintes feitos: ...; ...; ...; ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

3-) **COMUNICADO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 10000000 / DIRETORIA DOS FORO -1750000000 /SIRINHAEM-VARA UNICA1753820800**, de 28 de maio de 2020, da Exmª Srª Drª **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Sirinhaém. **INFORMA** a averbação de impedimento, nos termos do art. 144, III do CPC, nos Processos números ...; ...; ...; ...; ...; ...; ...; e ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

4-) **OFÍCIO Num. 60633070**, de 14 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Altino Conceição da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** que, conforme o que dispõe o artigo 144, inciso IV, do Código de Processo Civil, averbou seu impedimento para apreciar os autos do Processo nº ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

5-) **DECISÃO** de 10 de março de 2020, da Exmª Srª Drª **Ana Emília Correia de Oliveira Melo**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **REGISTRA** decisão proferida no Processo nº ..., com fulcro no art. 144, VIII do CPC, pelo impedimento de atuar nos referidos autos. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO – 0782564 – SÃO JOSE DO BELMONTE / VARA ÚNICA**, de 29 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **João Bosco Leite dos Santos Júnior**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de São José do Belmonte. **COMUNICA** que averbou suspeição para atuar nos autos do Processo nº ..., com fundamento no art. 145, III, do CPC. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

2-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / PESQUEIRA / 1ª V CIV – 1755901201**, de 19 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** que declarou suspeição nos autos do Processo nº ... nos termos do Art. 145, do CPC. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

3-) **OFÍCIO Num 61193787**, de 28 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Martins da Hora Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição nos Processos patrocinados pelo Advogado Dr. ... – OAB/PE – ..., o que inclui o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

4-) **EXPEDIENTE (DECISÃO ID do documento: 59367419)**, de 02 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Sessão A. **REGISTRA** que arguiu suspeição para apreciar o Processo nº ..., nos moldes do §1º, do art. 145 do NCP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Id do documento: 60157361**, de 02 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO Id do documento: 60157355**, de 02 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 61123498**, de 27 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eugênio de Castro Montenegro**, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO Num. 61117028**, de 27 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Martins da Hora Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição nos autos do Processo patrocinado pelo Advogado Dr. ... – OAB/PE – ..., o que inclui o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **OFÍCIO Num. 61167628**, de 28 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Martins da Hora Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição nos autos do Processo patrocinado pelo Advogado Dr. ... – OAB/PE – ..., o que inclui o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **OFÍCIO Num. 61117008**, de 27 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Martins da Hora Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição nos autos do Processo patrocinado pelo Advogado Dr. ... – OAB/PE – ..., o que inclui o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **OFÍCIO Num. 61110229**, de 27 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que, através de decisão prolatada no ID 60735419 e petição de ID 60735476, averbou suspeição para atuar nos autos do Processo nº ..., por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

A SSUNTO: DIVERSOS

1-) **REQUERIMENTO** de 03 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **REQUER** autorização para residir fora da Comarca, na forma do art. 4º e seguintes da Resolução nº 001/2020CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”**.

2-) **OFÍCIO – 0752679 – OLINDA – 4ª VARA CIVEL**, de 23 de março de 2020, da Exmª Srª Drª **Eunice Maria Batista Prado**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”**.

3-) **EXPEDIENTE (SOLITAÇÃO)**, de 21 de fevereiro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Rômulo Macêdo Bastos**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Saloá. **REQUER** autorização para moradia fora da Comarca de sua titularidade, com fundamento na Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer opinativo exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”**.

4-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRES – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CAMOCIM S FEL – VUNI CA1751720800**, de 18 de fevereiro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Camocim de São Félix. **SOLICITA** autorização para residir na Comarca vizinha da qual exerce suas funções jurisdicionais, com fundamento na Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o parecer opinativo exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

5-) **OFÍCIO – 0743849 – BREJO DA MADRE DE DEUS / VARA ÚNICA**, de 16 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Altino Conceição da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o parecer opinativo exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

6-) **Ofício nº 01 – Gabinete do Magistrado**, de 11 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Caldas do Valle Viana**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barreiros. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

7-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / PESQUEIRA / 1ª V CIV – 1755901201**, de 26 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** a conclusão do curso “O Controle de Convencionalidade na Prática Judicial”, realizado no período de 02/04 a 18/05/2020, realizado pela ENFAM, com carga horária de 40 h/a, para as devidas anotações e registros. Certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

8-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / OLINDA - 2ª V CÍVEL 1755751202**, de 01 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Neves da Franca Neto Júnior**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

9-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / JABOATÃO / V SUC REGI - 175563220**, de 25 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Antônio Sabino Cordeiro**, Juiz de Direito Titular da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **APRESENTA** a comprovação da conclusão, com aproveitamento, do curso “O Controle da Convencionalidade na Prática Judicial”, promovido pela ENFAM, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 02/04 a 18/05/2020, e **REQUER** que seja determinada anotação em sua ficha funcional, para fins de remoção/promoção por merecimento. Certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

10-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / PAULISTA – 3ª V CIVEL – 1755871203**, de 23 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Jorge Eduardo de Melo Sotero**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Paulista. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **PARECER do Exmº Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

11-) **Despacho – TJPE - 111111111/CORREGEDORIA GERAL-300000000/CORREGEDORIAS AUXI-311000000/CORREGEDORIA AUX 2-3110020000**, de 07 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Élio Braz Mendes**, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância. **“R.H. Vistos, etc. Considerando a informação prestada pelo magistrado Albérico Agrello Neto, em 01 de abril do corrente, nos autos do processo (SEI) nº 00005090-66.2020.8.17.8017, através do ID. nº 0759451, na qual notícia a nomeação-lotação de um Defensor Público para laborar na Vara da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, dando, assim, por resolvida a pendência em relação à matéria que deu origem àquele, e por conseguinte também a este SEI, por tratar-se de matérias idênticas, DETERMINO à Secretaria desta Corregedoria Auxiliar, encaminhar os autos deste SEI ao Egrégio Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência .Após, archive-se”.** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

12-) **Despacho - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/ASSISTENCIA POLI M-155000000**, de 21 de maio de 2020, do Sr. Ten Cel PM **Fabiano de Cerqueira Luna**, Assistente Chefe da Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do TJPE. Em resposta à decisão proferida pelo Conselho da Magistratura do dia 23/01/2020, **INFORMA** as providências adotadas pela APMC/TJPE referente ao expediente encaminhado pelo Juízo de Direito da Comarca de Abreu e Lima. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e**

encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da Comarca de Abreu e Lima, para ciência das providências adotadas”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da Comarca de Abreu e Lima, para ciência das providências adotadas”.

ÀS 09H40, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RETIROU-SE DA SESSÃO.

PROPOSIÇÃO

“DECIDIU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TJPE), NO SENTIDO DE CONVIDAR O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EVANDRO SÉRGIO NETO DE MAGALHÃES MELO, PARA EXPOR, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO INTERINSTITUCIONAL, DIANTE DA ATUAL REALIDADE DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO ”.

MOÇÃO DE APLAUSO

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A MOÇÃO DE APLAUSO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, AO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO SERTÓRIO CANTO JUNTO A OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO”.

ÀS 10h07, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 11 de junho de 2020.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho